

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/SUB-PE/2019**

**PROCESSO SEI Nº 6048.2019/0003460-1.**

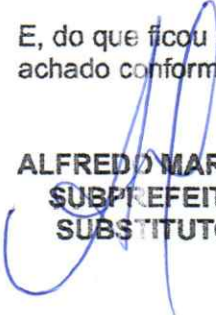
**OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos Leves.**

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Subprefeito, presentes, de um lado a **SUBPREFEITURA PENHA**, situada na Rua Candapuí nº 492 – Vila Marieta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.843/0001-76, neste ato representada pelo Senhor **ALFREDO MARANO**, Subprefeito Substituto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EBSL - Empresa Brasileira de Serviços de Locação Ltda-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.762.183/0001-48, com sede na Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, nº 470- São Paulo- SP – neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Renatha Rodriguez Urgal Cutolo, portador(a) do CPF nº 429.532.148-89 e do RG. nº 43.144.951-X, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme despacho proferido no processo em epígrafe, resolvem de comum acordo firmar o presente aditamento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA I:** O prazo de vigência contratual fica prorrogado, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 01/04/2022 a 30/06/2022, pelo valor total de R\$ 89.735,70, devendo onerar a dotação orçamentária própria.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições, que não colidirem com o presente Aditamento.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai assinado pelas testemunhas abaixo relacionadas.

  
**ALFREDO MARANO**  
**SUBPREFEITO**  
**SUBSTITUTO**

  
**RENATHA RODRIGUEZ URGAL CUTOLO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

 - Joel Clementino

 - Juliana Conella